



PROJETO DE LEI

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CONSUMO DE CIGARRO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Município de Itanhaém.

Parágrafo único. Para efeitos do caput, entende-se como cigarro eletrônico um dispositivo com diversos formatos, que contém uma bateria e um depósito onde é colocado líquido de nicotina a ser aquecido e inalado.

Art. 2º. A semana instituída no art. 1º desta Lei será realizada anualmente na última semana do mês de agosto, em alusão ao “Dia Nacional de Combate ao Fumo”.

Art. 3º. A campanha tem por finalidade informar e conscientizar as pessoas sobre os seguintes pontos:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

I. esclarecer a população sobre os malefícios do uso de cigarros eletrônicos, os danos causados à saúde, bem como sobre os riscos específicos que essa prática representa;

II. promover ações de divulgação relativas à prevenção da iniciação ao tabagismo;

III. sensibilizar os comerciantes em relação às normas para comércio desses produtos, como a proibição de venda para menores, a proibição de comercialização do cigarro eletrônico no país e a obrigatoriedade de constar as advertências da Anvisa nos produtos de tabaco, dentre outras medidas regulatórias.

Art. 4º. A programação será organizada por membros da sociedade civil, de preferência profissionais da saúde, que formarão Comissão Organizadora responsável:

I. pela organização da programação;

II. pelas normas que regerão a programação;

III. por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização dos eventos;

IV. por convidar os interessados para participar da organização do evento;

V. divulgar o evento em todos os meios de comunicação;

VI. por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 24 de março de 2025.

Daniel Machado
Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Município de Itanhaém visa atender à crescente preocupação com o uso de cigarros eletrônicos, especialmente entre os jovens, e os riscos à saúde associados a essa prática.

Os cigarros eletrônicos, embora muitas vezes promovidos como alternativas mais seguras ao cigarro convencional, apresentam uma série de riscos à saúde. Estudos e pesquisas realizadas por órgãos como o Instituto Nacional do Câncer (INCA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) destacam os seguintes pontos críticos: O líquido utilizado nos cigarros eletrônicos contém nicotina, uma substância altamente viciante. A exposição à nicotina pode levar ao desenvolvimento da dependência, além de ter efeitos adversos no desenvolvimento cerebral de adolescentes e jovens adultos; Além da nicotina, os líquidos dos cigarros eletrônicos contêm outras substâncias tóxicas, como formaldeído e acroleína, que são liberadas durante o processo de vaporização. A inalação química pode causar danos aos pulmões e ao sistema cardiovascular; Além do mais, há relatos de explosões e queimaduras graves causadas por falhas nas baterias dos dispositivos eletrônicos, representando um risco adicional aos usuários.

Apesar de a comercialização, importação e propaganda serem proibidas no Brasil desde 2009 pela Resolução nº46 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), esses produtos são vendidos ilegalmente pela internet, no comércio formal e informal ou, ainda, podem ser adquiridos no exterior para uso pessoal. Embora, ainda não existirem indícios no médio e longo prazo sobre a segurança dos vapes, em menos de duas décadas dos dispositivos no mercado, os cigarros eletrônicos já deram origem a uma doença específica, com estragos devastadores: uma lesão pulmonar que pode levar à morte em um curto espaço de tempo, a avali.

A doença foi descrita primeiro nos Estados Unidos, depois de um surto de jovens sendo internados com lesões pulmonares em 2019. Só no país, foram

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

cerca de 70 mortes, segundo o CDC (Centers for Disease Control and Prevention), órgão de saúde norte-americano.

Os objetivos da campanha é esclarecer a população sobre os malefícios do uso de cigarros eletrônicos. Campanhas educativas ajudam a desmontar a falsa percepção de que esses dispositivos são inofensivos. Medidas específicas devem ser tomadas para prevenir a iniciação ao uso de tabaco entre os jovens, que são um grupo particularmente vulnerável às estratégias de marketing dos fabricantes de cigarros eletrônicos. Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 24 de março de 2025.

**Daniel Machado
Vereador**

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003300330034003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em 17/03/2025 18:35

Checksum: **DAA6DBA347F25D3A04B8CE4FE5E8FDE2E3A965FAAE883E1E0F603D8BD2177222**